



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 47

Em 07 de agosto de 2023.
Excelentíssimo Senhor
DIOGO NICOLAU
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a suplementação de créditos orçamentários para a realização das festividades do município. O pedido de autorização legislativa para a realização das mesmas já tramita na Casa Legislativa e é de interesse do município agilizar as contratações necessárias.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição em **regime de urgência**.

Atenciosamente:

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Unid: 003 – Diretoria de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 2.500.0000.00000– Recursos Ordinários.....R\$ 180.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022, alocado na seguinte fonte de recurso:

Recurso: 2.500.0000.00000– Recursos Ordinários.....R\$ 180.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 07 de agosto de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal